

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Responsável pela elaboração: Mayury Lopes da Silva
E-mail: meioambiente@bomjesus.rs.gov.br
Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (Ramal 211)

Bom Jesus, 26 de maio de 2025

**TERMO DE
FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA - TFD**

Nº 084/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 .

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a aquisição de cerejeira japonesa e mudas nativas (tubete)

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de contratação ou aquisição no Termo de Demanda, conforme a Lei 14.133, tem necessidade de cerejeira japonesa para reposição das mudas quebradas em toda a avenida e mudas nativa (tubete) para manutenção das áreas comuns, para distribuições da semana do meio ambiente visando a conscientização de todos.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Mudas Nativa (tubete)	220	UN		
2	Cerejeira japonesa.	70	UN	**	**
				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Entrega imediata a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ter início, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança,